



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3552 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RS) e dá outras providências.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio para prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RS), com vistas de auxílio ao Cartório Eleitoral de Carlos Barbosa/RS, que consiste na cedência de equipamentos de informática, servidores efetivos e outros, além de veículos e combustíveis destinados ao atendimento dos serviços eleitorais, na forma de minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O prazo do convênio vigorará de 05 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2024, podendo, entretanto, ser rescindido com aviso prévio de 60 dias, quando não mais houver interesse público ou não for conveniente a qualquer uma das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 DE AGOSTO DE 2021.

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Jose Fernando Lunckes  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças